

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 169, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978

Autoriza o Poder Executivo a pagar uma gratificação mensal ao Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma gratificação mensal de Cr\$300,00 (Trezentos cruzeiros) ao Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, a partir de 01 de janeiro de 1978.

Art.2º- Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, o Crédito Especial no valor de Cr\$3.600,00 (Treis mil e seiscentos cruzeiros).

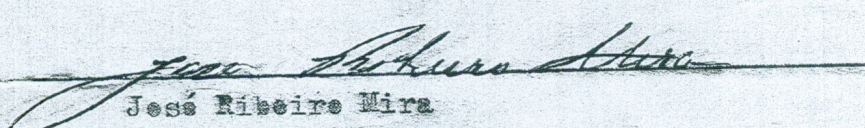
Parágrafo Único- Para pagamento da gratificação nos próximos exercícios, fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos futuros a dotação própria de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/64.

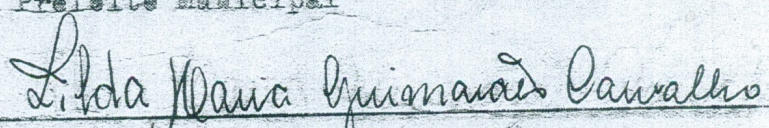
Art.3º- Como recurso à abertura do Crédito Especial aberto, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 15 de fevereiro de 1978.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa